



PROCESSO Nº 16/15

PROTOCOLO Nº 13.327.480-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 74/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1466/14-SUED/SEED, de 18/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 04/09/14, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, município de Itaipulândia que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Henrique Guellere, s/nº, Bairro São José do Itavo, do município de Itaipulândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 739/12, de 30/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 01/03/12 até 01/03/17 (fls. 140 e 141).

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2567/13, de 03/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 121).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 16/15

Matriz Curricular (fl. 142)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 1104 - ITAIPULÂNDIA							
ESTAB.: 00136 - TIRADENTES, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA			MÓDULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2							
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	4					
	MATEMÁTICA	3	3	3					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2					
	L.E.M.-INGLÊS *	4	4	4					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 09 DE Fevereiro DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 788/2011



PROCESSO Nº 16/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 152)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I. Avaliação de Curso/Alunos:

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
Serie Etapa	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º	22	19	27	29	22	6	3	6	8	-	1	1	2	4	-	1	4	4	3	-	14	11	15	14	-
2º	-	16	13	18	14	-	1	1	2	-	-	4	0	5	-	-	1	1	2	-	-	10	11	9	-
3º	-	-	14	14	10	-	-	3	1	-	-	-	3	5	-	-	-	0	0	-	-	-	8	8	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 143)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 321/14, de 25/11/14, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Valdecy Ap. Orsioli Salatini, licenciada em Letras e Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 156, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Foz do Iguaçu e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 158 e 159)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1807/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Itaipulândia.

Embora na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino conste a data fim do credenciamento em 31/12/17, de acordo com a Resolução Secretarial nº 739/12, de 30/01/12, a data correta expira em 01/03/17.



PROCESSO Nº 16/15

Da análise do processo constata-se que o corpo de docentes possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia e Sociologia que são licenciados em História.

A Comissão de Verificação informa que a infraestrutura física do prédio é adequada, com um ambiente satisfatório para as funções a que se propõe, com quadra poliesportiva coberta, laboratório de informática equipado, biblioteca com acervo bibliográfico atualizado. O laboratório de Biologia, Física e Química funciona em instalações adaptadas, porém dispõe de equipamentos para a realização das práticas.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Em relação a Licença da Vigilância Sanitária, apresentou o Parecer Técnico nº 007/14, de 23/07/14, constatando as condições necessárias para o funcionamento.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (fls. 162 e 163).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Itaipulândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



PROCESSO Nº 16/15

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

c) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia;

d) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE